



ÓRGÃO OFICIAL

CONSÓRCIO PÚBLICO
ICISMEP



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 58/2026. Processo Licitatório nº 136/2025, Pregão Eletrônico nº 91/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Empresa detentora dos preços registrados: Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 59/2026. Processo Licitatório nº 136/2025, Pregão Eletrônico nº 91/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Empresa detentora dos preços registrados: Seventec Comércio Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 60/2026. Processo Licitatório nº 136/2025, Pregão Eletrônico nº 91/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Empresa detentora dos preços registrados: WDCL Comércio e Serviço Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Marciene Rosa Souza Vaz de Resende, Diretora de Administração e Gestão, faço saber nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que o empregado público João Gabriel Miranda de Souza fica designado como Gestor e Fiscal das Atas de nº 50/2026 a nº 60/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 136/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 02/2026, Processo Licitatório nº 02/2026, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 05/02/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos – VOL. II – de “N” a “S”. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismp.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 22/01/2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente do consórcio ICISMEP e Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo do consórcio ICISMEP, no uso de suas atribuições, homologa a prorrogação de validade do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 por mais um ano sendo 20/02/2026 a 19/02/2027, conforme 12.1 do edital, também disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/selecoes/>. São Joaquim de Bicas, Minas Gerais, 26 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 146/2025. Ata de Registro de Preços nº 502/2025. Referência: Solicitação de troca de marca e reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 11 (Paracetamol 500mg + codeína 30mg), constante na Ata de Registro de Preços em referência. Requerente: Drogafonte Ltda. – CNPJ: 08.778.201/0001-26. DECISÃO Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 146/2025, visando à análise da solicitação de troca de marca e reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 11, constante na ARP nº 502/2025; Considerando a manifestação e documentação

enviada pela requerente; Considerando que a troca de marca deve estar motivada em justificativas que demonstrem a inviabilidade de se seguir com o originalmente proposto, não podendo a referida troca ser vista como mera faculdade da empresa contratada, em respeito aos princípios da impessoalidade e igualdade; Considerando que o fornecedor demostrou a ocorrência de fato superveniente não imputável a ele, bem como que foi atestada a regularidade técnica da marca apresentada, restando justificada e viabilizada a troca de marca solicitada; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/23 que estabelece que na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilidade de cumprir o compromisso; Considerando a pesquisa de mercado realizada; Considerando que o valor solicitado se encontra dentro do limite máximo estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED; Considerando a manifestação da Diretoria de Compras, Contratações e Logística, favorável a troca de marca e o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado; Considerando que a medida visa não desassistir os órgãos participantes, bem como os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a manifestação do setor de Custos do Consórcio, que apurou o valor unitário de R\$ 0,42, como devido para a revisão; Considerando a manifestação do setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 001/2026; Decido a solicitação de troca de marca e de reequilíbrio econômico-financeiro do registrado, a pedido da empresa Drogafonte Ltda., passando a marca a ser BIOLAB e o valor unitário do item nº 11 da ARP nº 502/2025 a ser de R\$ 0,42, conforme parecer do setor de Custos. A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 13 de novembro de 2025. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 22 de janeiro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 04/2026. Ata de Registro de Preços nº 434/2025. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou cancelamento do preço registrado para o item nº 40 (diclofenaco de sódio 25mg/ml – solução injetável 3ml), constante na ARP em referência. Solicitante: Ativa Médico Cirúrgica Ltda. – CNPJ: 09.182.725/0001-12. DECISÃO Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 04/2026, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 40, constante na ARP nº 434/2025 e arrematado pela empresa Ativa Médico Cirúrgica Ltda.; Considerando a documentação apresentada pela empresa requerente; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/23 que estabelece que na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilidade de cumprir o compromisso; Considerando o art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23 que estabelece a possibilidade de solicitação de cancelamento do preço registrado a pedido do fornecedor, desde que seja verificada a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, o que não foi verificado no presente caso; Considerando que não há comprovação do preço de custo praticado atualmente; Considerando os documentos constantes dos autos, em especial a análise da Diretoria de Compras, Contratações e Logística, na qual conclui que não restou demonstrado que o preço de mercado tenha se tornado superior ao preço registrado, tampouco que os fatos alegados tenham impossibilitado a execução do objeto; Considerando que a mera existência de variação cambial, por si só, não justifica o deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo necessária a análise dos custos de todos os insumos, e não apenas daqueles impactados pela elevação da moeda estrangeira; Considerando que a planilha de composição de custos apresentada pela requerente não contempla o devido detalhamento dos custos, tampouco sua comprovação; Considerando que estão ausentes os pressupostos legais para fins de reequilíbrio econômico-financeiro ou o cancelamento do preço registrado; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 17/2026; Decido pelo indeferimento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro e do pedido subsidiário de cancelamento do preço registrado, apresentado pela empresa Ativa Médico Cirúrgica Ltda. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 22 de janeiro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 154/2025. Ata de Registro de Preços nº 897/2025. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 18 (diossmina 450MG + hesperidina 50MG), constante na ARP em referência. Solicitante: Santini Medicamentos Ltda. – CNPJ: 58.676.108/0001-89. DECISÃO Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 154/2025, visando à análise da solicitação de reequilíbrio

econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 18, constante na ARP nº 897/2025 e arrematado pela empresa Santini Medicamentos Ltda.; Considerando a documentação apresentada pela empresa requerente; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/2023 que estabelece que quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, bem como poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação; Considerando que, após consulta aos licitantes remanescentes no Pregão Eletrônico nº 70/2025, houve manifestação de interesse da empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. em fornecer o item pelo valor unitário de R\$ 0,42; Considerando que a requerente informou não ter interesse em fornecer o item pelo valor ofertado pela empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense; Considerando que após pesquisa de mercado constatou-se que o valor ofertado pela empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. para o item nº 18 está de acordo com a média de mercado apurada e com os parâmetros estabelecidos pela CMED; Considerando a aprovação dos documentos técnicos apresentados pela empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., conforme Parecer nº 154/2025 do setor de Referência Técnica do Consórcio; Considerando o disposto no art. 29, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, o qual determina que o registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, mediante comprovação e justificativa adequadas, a pedido do fornecedor ou por razão de interesse público, conforme feito no presente caso; Considerando que a razão de interesse público está atrelada a possibilidade de aquisição do produto por valor inferior ao requerido, prezando assim pelo princípio da economicidade e da mitigação de caracterização de dano ao erário; Considerando que a medida visa não desassistir os órgãos participantes, bem como os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Certificação nº 06/2026, emitida pelo setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 13/2026; Decido pela liberação do compromisso assumido pela empresa Santini Medicamentos Ltda., em relação ao fornecimento do item nº 18, constante na Ata de Registro de Preços nº 897/2025, bem como determino a celebração de termo aditivo com a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior a data de 03 de dezembro de 2025. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 22 de janeiro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Termo de Gestão e Fiscalização de Contratos e Atas de Registro de Preços. Geraldo Rodrigues do Carmo, diretor da Saúde do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhes são conferidas, designa a funcionária a seguir mencionada que ficará responsável somente na ausência da gestora do Hospital 272 Joias (para proceder com assinaturas em dossiês dos contratos abaixo), sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração.

| | |
|---------------------|--|
| Contrato nº: | 34/2023 |
| Empresa contratada: | INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE |
| Gestora designada: | SABRINA DE SOUZA GONCALVES |
| Diretor Responsável | GERALDO RODRIGUES DO CARMO |

| | |
|---------------------|-----------------------------|
| Contrato nº: | 38/2024 |
| Empresa contratada: | SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A |
| Gestora designada: | SABRINA DE SOUZA GONCALVES |
| Diretor Responsável | GERALDO RODRIGUES DO CARMO |

A responsabilidade pelo exercício de gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do dia 21/01/2025, ressalvados os casos não alterados por este termo, em que são mantidas as responsabilidades e gestão anteriormente estabelecidas, agora também ratificadas por este termo.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves
Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP
Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG
Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL”. Para mais informações www.icismp.mg.gov.br